Edital

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Aquisição de 01 (uma) Impressora de Grande Formato (Plotter) de 36 polegadas (914 mm), de marca HP, modelo DesignJet T850 ou equipamento de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, para atender às necessidades do Setor Técnico, DITEC (Diretoria Técnica) da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: 25/08/2026
  Horário: 09:00 horas

- **Abertura das propostas:**
  Data limite: 25/08/2026
  Horário: 09:01 horas

- **Início de Disputa de Preços:**
  Data limite: 25/08/2026
  Horário: 10:00 horas

- **Valor total e máximo estimado para a Contratação**: R$ 18.472,97 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

- **Critério de Julgamento**: Menor preço

- Modo de disputa: Aberto

- PreferênciaME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

- **Esclarecimentos:** https://bll.org.br/

Referência deTempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF

PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520 por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que,de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP),ou Cooperativa de Consumo(COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.**

2. OBJETO

A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a

todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades e, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

3.5.1. Tenha(m)como sócio(s)servidor(es)ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.5.3. Estejam sob falência.

3.5.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.5.5. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.5.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3.5.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
3.5.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
3.5.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
3.5.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
3.5.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
3.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
3.6.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
3.6.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
3.6.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.
3.6.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
3.6.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
3.6.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 06 (seis) horas.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO.
6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil (bllcompras.com), sob pena de desclassificação.
6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, , sob pena de inabilitação.
6.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente será formalizado contrato e conforme minuta anexa;
7.2. A recusa injustificada do vencedor em formalizar a contratação, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e, ainda, da penalidade.de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5 fraudar a licitação
8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.
8.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.16.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:
8.16..2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
8.16..3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.16..4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
8.16.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
8.16.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.
8.16.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
8.16..4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.16.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.16.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.
8.16..5. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
8.16..6. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
8.16..7. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.
8.16..8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.
8.16..9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
8.16..10. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta:n° 1.2.01.03.06. – Computadores e Periféricos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
11.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.
11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com) e no endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br
11.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do serviço e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
11.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma "BLL Compras" em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.
11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez) reais.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 - Anexo I - Termo de Referência.

11.13.2 – Anexo II – Relação dos documentos de habilitação.

11.13..3 – Anexo III – Modelo de proposta.

11.13..4 – Anexo IV – Minuta de contrato.

11.13.5 – Anexo V – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 14 de agosto de 2026.

Adilson Bulo Júnior
Diretor Presidente

ANEXO I.

LICITAÇÃO Nº 023/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 1044/2026.

Termo de Referência

1. Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Impressora de Grande Formato (Plotter) de 36 polegadas (G14 mm), de marca HP, modelo DesignJet T850 ou equipamento de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, para atender às necessidades do SetorTécnico, DITEC (Diretoria Técnica) da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

2. Da Justificativa

2.1. A aquisição faz-se necessária para suprir a demanda de impressão de projetos de engenharia, plantas arquitetônicas, mapas cartográficos, cronogramas e materiais gráficos de grande formato.

2.2. A exigência de um equipamento com bandeja de entrada integrada (para formatos A3/A4) justifica-se pela necessidade de otimizar o espaço físico e unificar as rotinas de impressão, permitindo alternar entre a impressão em rolo (grandes formatos) e folhas soltas sem intervenção manual.

3. Especificações Técnicas Mínimas

3.1.O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, não descontinuado pelo fabricante, e atender (ou superar) as seguintes características:

Característica	Especificação Mínima Exigida
Tamanho do modelo	36 polegadas (G14mm)
Funções	Impressão

Velocidade de impressão	**Mínimo de G0 impressões A1/D por hora**
Resolução de impressão	**Até 2400x1200 dpi otimizados**
Tecnologia de impressão	**Jato de Tinta Térmico (Thermal Inkjet)**
Característica	**Especificação Mínima Exigida**
Número de cartuchos detinta	**4 cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto)**
MemóriaRAM	**Mínimode 1GB**
Manuseiodemídia	**Alimentação por rolo, alimentação por folha (Bandeja de entrada integrada para A4/A3), e cortador horizontal automático.**
Comutação de mídia	**Alternância automática entre alimentação por rolo e bandeja de folhas sem intervenção manual do usuário.**
Tamanhosdemídia suportados	**Bandeja de entrada: A4, A3; Rolo: 368 a G14mm(14,5 a 36 polegadas).**
Conectividade padrão	**Gigabit Ethernet (1000 Base-T), Wi-Fi802.11b/g/n, porta USB de alta velocidade.**
Linguagens de impressão	**TIFF, JPEG, URF, PDF, HP-GL/2, HP-RTL, CALSG4.**
Tensãodeentrada	**Bivolt automático (100a240V) ou fornecida com estabilizador / transformador compatível.**

Acessórios Inclusos	**Cabeça(s) de impressão, cartuchos de tinta iniciais, suporte da impressora (pedestal), cabos de alimentação, software e manuais.**

4. Garantia e Suporte Técnico

4.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.

4.2. A garantia deverá ser do tipo on-site (atendimento no local de instalação do equipamento), cobrindo peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. O prazo máximo para atendimento técnico no local após a abertura do chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

5. Local e Prazo de Entrega

5.1. O equipamento deverá ser entregue, montado e configurado no endereço: Praça dos Andradas nº12, 5º andar, Diretoria Técnica, no horário das 08h 30min às 18h00, em dias úteis.

5.2. O prazo de entrega, instalação e testes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

6. Critérios de Qualificação técnica

6.1. A licitante deverá apresentar prospectos, catálogos, manuais ou links oficiais do fabricante que comprovem inequivocamente que o equipamento ofertado atende a todas as especificações do item 3.

6.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta comercial a marca, o modelo, a voltagem, as dimensões, o peso e o detalhamento técnico do produto ofertado, de modo a permitir a comprovação de total compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Declaração do fabricante, ou documento equivalente fornecido pelo licitante que demonstre a capacidade de suporte técnico, atestando que o equipamento ofertado não se encontra em processo de descontinuidade de fabricação e que haverá disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo do bem.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

ANEXO II.

LICITAÇÃO Nº 023/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 1044/2026.

Relação dos documentos de habilitação

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da contratada), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.
1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.11.1. A licitante deverá apresentar prospectos, catálogos, manuais ou links oficiais do fabricante que comprovem inequivocamente que o equipamento ofertado atende a todas as especificações do item 3 do Termo de Referência.

1.11.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta comercial a marca, o modelo, a voltagem, as dimensões, o peso e o detalhamento técnico do produto ofertado, de modo a permitir a comprovação de total compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

1.11.3. Declaração do fabricante, ou documento equivalente fornecido pelo licitante que demonstre a capacidade de suporte técnico, atestando que o equipamento ofertado não se encontra em processo de descontinuidade de fabricação e que haverá disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo do bem.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

ANEXO III.

LICITAÇÃO Nº 023/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 1044/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO "ANEXOS DE PROPOSTA" SEGUINDO O MODELO ABAIXO

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial, para aquisição de 01 (uma) Impressora de Grande Formato (Plotter) de 36 polegadas (G14 mm), de marca HP, modelo DesignJet T850 ou equipamento de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, para atender às necessidades do Setor Técnico, DITEC (Diretoria Técnica) da Companhia de Habitação da Baixada Santista, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quanti-dade	Valor Total
1.1	01 (uma) Impressora de Grande Formato (Plotter) de 36 polegadas (G14 mm), de marca HP, modelo DesignJet T850 ou equipamento de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores compreendendo o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Unid.			01	R$
					Total	R$

Marca, modelo, voltagem, as dimensões, o peso e o detalhamento técnico do equipamento ofertado:

ATENÇÃO: A licitante deverá apresentar: Prospectos, catálogos, manuais ou links oficiais do fabricante que comprovem inequivocamente que o equipamento ofertado atende a todas as especificações do item 3 do Termo de Referência; Indicar expressamente em sua proposta comercial a marca, o modelo, a voltagem, as dimensões, o peso e o detalhamento técnico do produto ofertado, de modo a permitir a comprovação de total compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; Declaração do fabricante, ou documento equivalente fornecido pelo licitante que demonstre a capacidade de suporte técnico, atestando que o equipamento ofertado não se encontra em processo de descontinuidade de fabricação e que haverá disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo do bem

Valor total da proposta: R$ (- --)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da Sessão Pública da Dispensa.
Local e Data

_____
(Assinatura do responsável legal / carimbo)

ANEXO II.

LICITAÇÃO Nº 023/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 1044/2026.

Relação dos documentos de habilitação

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da contratada), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.
1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.11.1. A licitante deverá apresentar prospectos, catálogos, manuais ou links oficiais do fabricante que comprovem inequivocamente que o equipamento ofertado atende a todas as especificações do item 3 do Termo de Referência.

1.11.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta comercial a marca, o modelo, a voltagem, as dimensões, o peso e o detalhamento técnico do produto ofertado, de modo a permitir a comprovação de total compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

1.11.3. Declaração do fabricante, ou documento equivalente fornecido pelo licitante que demonstre a capacidade de suporte técnico, atestando que o equipamento ofertado não se encontra em processo de descontinuidade de fabricação e que haverá disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo do bem.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

ANEXO IV.
LICITAÇÃO Nº 023/2026 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.
PROCESSO N° 1044/2026.

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Dispensa Eletrônica, procedimento nº
Processo nº
Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A EMPRESA _____

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ - ___, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora da Dispensa Eletrônica, Licitação n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Impressora de Grande Formato (Plotter) de 36 polegadas (G14 mm), de marca HP, modelo DesignJet T850 ou equipamento de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, para atender às necessidades do Setor Técnico, DITEC (Diretoria Técnica) da Companhia de Habitação da Baixada Santista, compreendo os serviços e condições estabelecidas no termo de referência abaixo transcrito:

TERMO DE REFERÊNCIA
..... transcrição .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observada a garantia exposta Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual estipula a garantia de 12 (doze) meses para objetos adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, devendo ser entregues junto a sede da Companhia de Habitação da Baixada Santista / COHAB SANTISTA, na Praça dos Andradas nº 12 - 6º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATANTE São obrigações da contratante:
a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto contratado;
b) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
a) zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
c) prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
d) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
f) arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a entrega do objeto na sede do CONTRATANTE;
g) guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TECEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx), mediante os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Total
1.1	01 (uma) Impressora de Grande Formato (Plotter) de 36 polegadas (G14 mm), de marca HP, modelo DesignJet T850 ou equipamento de qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores compreendendo o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Unid.			01	R$
					Total	R$

Marca e modelo do equipamento ofertado:
Valor Total: R$_____ (valor por extenso).

O valor total compreenderá, dentro de sua proposta, todos os encargos financeiros, trabalhistas e tributários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: .... Banco:.... Agencia: ....

PARÁGRAFO QUINTO: Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES PACTUADOS: A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a comprovação de que se trata esta cláusula será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de

revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES E RESCISÃO
8.1- Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
PARÁGRAFO NONO - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta n.º 1.2.01.03.06 – computadores e periféricos – custeio com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto do presente Contrato dar-se-á em até 30 (trinta) dias da entrega da Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE à CONTRATADA, contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será exercida pela Assessoria de Informática – COHAB SANTISTA de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ANTISSUBORNO As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de

notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA:
CONTRATADA – xxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.
CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2026.PROCESSO Nº: 0xxxx/2026.OBJETO: xxxxxxxxx.
VALOR: R$xxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO DE PLOTTER A0 – 36 POLEGADAS

1. Descrição da necessidade

A Companhia necessita de equipamento tipo plotter para impressão de plantas, projetos, mapas, desenhos técnicos e demais documentos em grandes formatos, especialmente A0, A1 e A2.

A ausência de equipamento próprio adequado dificulta a execução das atividades técnicas, aumenta a dependência de serviços externos e pode ocasionar atrasos na análise, elaboração e revisão de projetos.

A contratação tem por finalidade assegurar maior agilidade, autonomia e eficiência aos setores técnicos da Companhia, mediante a disponibilização permanente de equipamento compatível com as demandas institucionais.

2. Requisitos da contratação

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- impression em formato A0;
- largura mínima de 36 polegadas;
- impressão colorida por jato de tinta;
- compatibilidade com formatos A0, A1, A2, A3 e A4;
- alimentação por rolo e folhas avulsas;
- conectividade em rede;
- qualidade adequada para projetos, plantas e desenhos técnicos;
- garantia e assistência técnica;
- fornecimento de manuais, acessórios e componentes necessários ao funcionamento.

Como referência técnica e comercial, foi considerado o equipamento HP DesignJet T850, de 36 polegadas, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos definidos no Termo de Referência.

3. Levantamento das soluções disponíveis

3.1. Aquisição do equipamento

Consiste na compra da plotter, com incorporação ao patrimônio da Companhia.

Nessa modalidade, a Companhia assume os custos futuros relativos a cartuchos de tinta, manutenção preventiva e corretiva, reposição da cabeça de impressão, peças e componentes, além da depreciação e da eventual obsolescência do equipamento.

Em contrapartida, após a aquisição, não há pagamento mensal pela disponibilização do equipamento, que permanece de propriedade da Companhia durante toda a sua vida útil.

3.2. Locação do equipamento

Consiste na disponibilização da plotter por empresa contratada, mediante pagamento mensal.

A locação pode contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, cabeça de impressão e substituição do equipamento em caso de defeito, conforme as condições contratuais.

A modalidade reduz os riscos relacionados à manutenção, à depreciação e à obsolescência, mas implica despesa continuada durante toda a vigência contratual e não resulta na incorporação de bem ao patrimônio da Companhia.

Registra-se que não foi obtido retorno de pesquisa direta encaminhada a fornecedores para locação nas condições pretendidas.

Para fins comparativos, foi localizado, em pesquisa eletrônica, valor indicativo de aproximadamente R$ 2.500,00 mensais, sem fornecimento de insumos, mas com manutenção e reposição da cabeça de impressão.

Também foram consultadas contratações públicas de objetos semelhantes. Os valores encontrados apresentam diferenças relevantes de escopo, prazo, volume de impressão e serviços incluídos, razão pela qual foram utilizados apenas como referências complementares.

4. Estimativa da demanda

A plotter será utilizada para impressão de plantas, projetos, mapas e documentos técnicos produzidos ou analisados pela Companhia.

Para fins de estimativa econômica, considerou-se:

- substituição do conjunto de cartuchos a cada quatro meses;
- substituição da cabeça de impressão a cada dois anos;
- realização de duas manutenções anuais a partir do segundo ano;
- horizonte de utilização de cinco anos.

As periodicidades constituem premissas referenciais, uma vez que o consumo efetivo dependerá do volume, da cobertura de tinta e das condições de utilização do equipamento.

5. Estimativa de custos

5.1. Aquisição

O valor estimado para aquisição da plotter HP DesignJet T850, de 36 polegadas, corresponde a R$ 18.472,97.

Para estimativa do custo durante cinco anos, foram considerados os seguintes valores referenciais:

Componente	Critério	Valor estimado
Cartuchos	Conjunto a cada quatro meses	R$ 5.148,00
Cabeça de impressão	Substituição a cada dois anos	R$ 3.200,00
Manutenção	Duas por ano, a partir do segundo ano	R$ 500,00 por atendimento

Estimativa acumulada para cinco anos:

Despesa	Quantidade	Total
Aquisição	1	R$ 18.472,97
Conjuntos de cartuchos	15	R$ 77.220,00
Cabeças de impressão	2	R$ 6.400,00
Manutenções	8	R$ 4.000,00
Total estimado em cinco anos		**R$ 106.092,97**

O custo mensal equivalente da solução seria de aproximadamente R$ 1.768,22.

Ressalva-se que os cartuchos constituem insumos de consumo e serão necessários tanto na aquisição quanto na locação, quando não incluídos na mensalidade.

5.2. Locação

Considerando o valor referencial de R$ 2.050,00 mensais, o custo da locação seria:

Período	Valor estimado

12 meses	R$ 24.600,00
36 meses	R$ 73.800,00
60 meses	R$ 123.000,00

6. Análise comparativa das alternativas

A aquisição apresenta como desvantagens a necessidade de investimento inicial, a responsabilidade pela manutenção e pela aquisição de peças e cabeça de impressão, além da depreciação patrimonial, do risco de obsolescência e da possibilidade de indisponibilidade em caso de defeito.

A locação apresenta como vantagens a previsibilidade dos gastos mensais, a manutenção sob responsabilidade da contratada, a reposição de peças e cabeça de impressão, quando prevista contratualmente, a possibilidade de substituição do equipamento e a redução dos riscos relacionados à depreciação e à obsolescência.

Entretanto, os insumos não estão incluídos na modalidade de locação pesquisada e, portanto, deverão ser adquiridos pela Companhia em qualquer das alternativas.

No horizonte de cinco anos, a aquisição, incluindo equipamento, cartuchos, cabeça de impressão e manutenção, apresenta custo estimado de R$ 106.092,97. No mesmo período, a locação, acrescida dos cartuchos, alcançaria aproximadamente R$ 123.000,00. A diferença estimada em favor da aquisição é de R$ 16.907,03.

Ainda que a locação apresente vantagens operacionais relacionadas à manutenção e à transferência de riscos, seu custo acumulado mostra-se superior ao da aquisição.

7. Justificativa da solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de plotter A0, de 36 polegadas.

A aquisição demonstra maior vantajosidade econômica em razão da utilização contínua e permanente do equipamento, do custo de aquisição inferior ao valor acumulado da locação, da vida útil estimada compatível com período mínimo de cinco anos, da incorporação do bem ao patrimônio da Companhia e da possibilidade de utilização após sua amortização econômica.

Embora a Companhia assuma os custos de manutenção, peças, cabeça de impressão e obsolescência, tais despesas não são suficientes para superar a diferença econômica apurada entre as alternativas.

8. Resultados pretendidos

- maior autonomia dos setores técnicos;
- redução da dependência de serviços externos;
- maior rapidez na impressão e revisão de projetos;
- melhoria da qualidade dos documentos técnicos;
- disponibilidade permanente do equipamento;
- redução do custo da solução no médio e longo prazo;
- incorporação de bem permanente ao patrimônio da Companhia.

9. Parcelamento da contratação

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto corresponde à aquisição de equipamento único, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.

Os insumos poderão ser adquiridos separadamente, conforme a demanda e as necessidades futuras da Companhia.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Poderão ser necessárias futuras contratações para aquisição de cartuchos, papel e demais mídias, manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia e eventual reposição da cabeça de impressão. Tais contratações não impedem a aquisição do equipamento e poderão ser realizadas conforme a demanda.

11. Riscos da contratação

Risco	Medida preventiva
Aquisição de equipamento incompatível com as necessidades	Definição precisa das especificações técnicas
Indisponibilidade por defeito	Exigência de garantia e assistência técnica
Custo elevado de manutenção	Pesquisa prévia de peças e serviços
Obsolescência	Aquisição de modelo atual e compatível com os sistemas utilizados
Consumo elevado de insumos	Controle de utilização e impressão
Dificuldade de reposição de peças	Exigência de equipamento com suporte e peças disponíveis no mercado

12. Conclusão

Com base no levantamento realizado e na comparação entre as alternativas, conclui-se que a aquisição de plotter A0 de 36 polegadas é técnica e economicamente mais vantajosa para a Companhia.

A solução atende à necessidade permanente dos setores técnicos, apresenta custo total estimado inferior ao da locação e permite a incorporação do equipamento ao patrimônio da Companhia.

Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação para aquisição do equipamento, observadas as especificações técnicas e os procedimentos aplicáveis.

DENISE SERPA LEAL FREITAS
Gerência Administrativa

ETP_14/2026_Plotter_jul26